

PROCESSO Nº 369/2012 - DG/MP  
CONTRATO Nº 001922/2012QUINTO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO  
E CONSERVAÇÃO PREDIAL  
FIRMADO PELO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO  
PAULO E PELA EMPRESA RCA  
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, e, de outro, a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 69.207.850/0001-61, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 33, sala 2, Santa Bárbara d'Oeste, SP, CEP 13451-107, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VITOR GUIMARÃES BARBOSA**, Sócio Gerente, RG nº 27.579.720-X, CPF nº 343.118.998-90, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com amparo na Cláusula 12 do ajuste principal, as partes decidem acrescer ao objeto do Contrato nº 001922/2012, a partir de 10 de março de 2014, a metragem de dependências ocupadas pela Promotoria de Justiça de Caraguatatuba no imóvel localizado na Rua Engenheiro João Fonseca, 48, Caraguatatuba, SP, conforme planilha abaixo:

Item	Promotoria de Justiça de Caraguatatuba - Rua Engenheiro João Fonseca, 48 Caraguatatuba - SP	Área (m <sup>2</sup> )	Valor Mensal por m <sup>2</sup>
01	Áreas Internas - Pisos Frios	250,00	R\$ 6,10
02	Áreas Externas - Pisos Pavimentados Adjacentes / Contíguos às Edificações	155,00	R\$ 2,09
03	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	36,00	R\$ 0,43
04	Vidros Externos - Frequência Trimestral (sem exposição a situação de risco)	27,00	R\$ 1,22



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O acréscimo, no valor mensal de R\$ 1.897,37 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), corresponde ao patamar de 2,65% do valor contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na Cláusula Terceira do ajuste principal e com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais quinze meses, a partir de 06 de março de 2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, em até cinco dias úteis após a data da lavratura do presente, a complementação das garantias oferecidas por força deste pacto.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.



**JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral



**VITOR GUIMARÃES BARBOSA**  
RCA Produtos e Serviços Ltda.